



Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 1035/90  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP: 37.925-000  
Telefone: 37-3371.1332 – e-mail:  
site: [www.saaepiumhi.mg.gov.com.br](http://www.saaepiumhi.mg.gov.com.br)

## DECRETO Nº 04, DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei nº 146133, de 1º de abril de 2021, e institui o Comitê de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - CPGC, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica.

O Diretor Executivo do SAAE de Piumhi/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1035/1990, e considerando o disposto no art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** a previsão do Plano de Contratações Anual como instrumento de planejamento da Administração, conforme definido no Art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

### DECRETA:

#### CAPÍTULO 1

Disposições Preliminares  
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, de que trata o art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Comitê de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - CPGC no âmbito da autárquica.

#### Definições

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Comitê de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - CPGC: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;

II - Documento de formalização de demanda - DFD: documento inicial, que fundamenta o Plano de Contratação Anual, em que a requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

III - Plano de Contratações Anual: documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação;

### **Cronograma de elaboração**

Art. 6º Até o dia 1 de abril do ano de elaboração do PCA, as Secretarias requisitantes deverão encaminhar ao Comitê de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - CPGC, acompanhadas das informações constantes na arte 5º, as contratações que pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente e encaminhar ao setor de contratações.

Art. 7º Durante o período de 1 de janeiro a 30 de abril do ano de elaboração do PCA, o Comitê de Planejamento e Gerenciamento de Contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelas Secretarias requisitantes, consoante disposto no art. 6º, e, se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem está a delegar.

### **Consolidação das demandas**

Art. 8º O setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelas Secretarias requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - Agregação, sempre possível, dos DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual;

III - Construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

IV - Definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

§ 1º Sempre que pertinente, os DFD deverão ser encaminhados, previamente, das Secretarias requisitantes para os setores técnicos, que promoverão a análise das demandas e a agregação de valor, observando-se os princípios da padronização e da economicidade.



**APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 9º Até o dia 30 de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente deverá aprovar o Plano e encaminhá-lo ao Secretário Municipal de Administração.

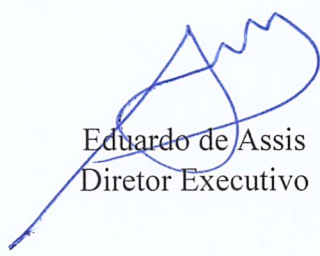
**Parágrafo único;** A autoridade competente poderá reprová-lo para o setor de contratações realizar adequações, observada a data limite definida no caput.

**Divulgação**

Art. 10. Os Planos Anuais de Contratações serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Piumhi, no prazo de até 15 dias após a sua aprovação, tendo como data máxima o dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG 26 de maio de 2023



Eduardo de Assis  
Diretor Executivo

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) <u>Decreto</u> <u>nº 041/2023</u> NO QUADRO DE AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA. PIUMHI, <u>26</u> de <u>05</u> de <u>2023</u>
---